



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA N.º 542, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75 de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do *Tabularium* n.º 08191.111621/2020-81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, com base no Despacho do Ministro Relator Bruno Dantas, proferido nos autos do processo n.º TC 011.417/2020-0, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ n.º 421, de 10 de agosto de 2020, publicada no DOU n.º 157, de 17 de agosto de 2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada dos proventos do Promotor de Justiça aposentado VETUVAL MARTINS VASONCELOS, matrícula 438.

**Art. 2º** Reincluir, em razão do disposto no art. 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente à 6/10 de FC-07, nos proventos do referido aposentado, a contar de 17 de agosto de 2020, data em que a vantagem havia sido excluída.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SELMA SAUERBRONN**